

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ FMS/2022

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia SC 443, km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.780.458/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito, Castilho Silvano Vieira, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, Ginecologia (colocação de DIU), Infectologia, Neuropediatria, Pediatria e Psiquiatria no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sangão, segundo as diretrizes estabelecidas neste edital e na Lei no 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis e respectivas alterações posteriores.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue- se a competividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93**. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições deste Edital.

Para que seja realizado o credenciamento, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, Ginecologia (colocação de DIU), Infectologia, Neuropediatria, Pediatria e Psiquiatria no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sangão para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1.2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Ginecologia	650	R\$ 90,00	R\$ 58.500,00
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Ginecologia (colocação de DIU)	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Infectologia	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Neuropediatria	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
05	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Pediatria	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
06	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Psiquiatria	1100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
				R\$ 381.000,00



1.3. A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.
- **2.2.** Não poderão participar as pessoas jurídicas/físicas:
 - 2.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - **2.2.2.** Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 - **2.2.4.** Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Sangão e suas entidades da administração direta ou indireta;
- **2.3.** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.
- **2.4.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

3. DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a comissão de permanente de licitação inicialmente, receberá os documentos necessários ao credenciamento, definidos neste edital, contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", <u>em envelopes distintos</u>, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2022 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

FONE / FAX:

E-MAIL:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/FMS/2022 ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE / FAX:

E-MAIL:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

4.1. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue;

4.1.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado,



em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- **4.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **4.1.1.3.** Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- **4.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, no Estado da sede da interessada;
- **4.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, no Município da sede da interessaDA;
- **4.1.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.1.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;
- **4.1.1.8.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial):
- **4.1.1.9.** Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/19, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no E-SAJ e só serão aceitas se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- **4.1.1.10.** Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina CRM;
- **4.1.1.11.** Diploma ou Documento que comprove a especialização na(s) área(s) desejada(s);
- 4.1.1.12. Requerimento para credenciamento conforme Anexo II deste Edital
- **4.1.1.13.** Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, da Lei N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de SANGÃO-SC, conforme modelo Anexo III.
- **4.1.1.14.** Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo IV.
- **4.1.1.15.** Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento nº. 001/FMS/2022 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo V.

4.1.2. PESSOA FÍSICA:

- **4.1.2.1.** Cópia autenticada da Carteira de identidade (*vide item 4.5*);
- **4.1.2.2.** Cópia autenticada do CPF (*vide item 4.5*);
- **4.1.2.3.** Certidão Prova de Regularidade Fiscal Pessoa Física junto à Receita Federal Brasileira;



- **4.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **4.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da proponente;
- **4.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;
- 4.1.2.7. Certidão Ético Profissional em conjunto com a Certidão de Regularidade de Inscrição;
- 4.1.2.8. Diploma ou Documento que comprove a especialização na(s) área(s) desejada(s);
- **4.1.2.9.** Requerimento para credenciamento conforme Anexo II deste Edital
- 4.1.2.10. Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de SANGÃO-SC, conforme modelo Anexo III.
- **4.1.2.11.** Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo IV.
- **4.1.2.12.** Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento nº. 001/FMS/2022 e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Anexo V;
- **4.2.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- **4.3.** Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.
- **4.4.** Caso o Termo de Credenciamento do credenciado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias conforme Art. 55 da Lei 8.666/93 e alterações;
- **4.5.** Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por funcionário designado para tal ato no Departamento de Compras, Licitações e Contratos na sede da Prefeiturra Municipal de Sangão/SC, no endereço na Rodovia SC 443, km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC.

5. DA PROPOSTA DE SERVIÇOS – ENVELOPE 02

- **5.1.** A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, indicando sua capacidade de oferta para os serviços dos quais pretende se credenciar, conforme relação, quantitativos e valores constantes no Anexo I do presente edital;
- **5.2.** Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- 5.3. As especificações e Valores dos serviços encontra-se no Anexo I, que servirá de base para a proposta, e consequentemente, para a sua correta apresentação, os valores de referência estão conforme Tabela de Referência anexa ao Processo;
- **5.4.** Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo VI

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir



documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

- **6.2.** O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por email à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sangão, à Rodovia SC 443, km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC.
- **6.3.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;
- **6.4.** Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado contrato de prestação de serviços.
- **6.5.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Santa Catarina, no Sitio Institucional do Município de Sangão/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.

7. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Sangão tem o valor estimado de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) para a contratação e pagará pelos serviços prestados conforme preços Constantes na tabela. Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
- 7.2. Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- **7.3.** Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- **7.4.** O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa obedecendo ordem cronológica da Tesouraria Municipal.
- **7.5.** O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, quando da autorização das consultas a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.
- 7.6. A CREDENCIADA terá cota para realização das consultas, conforme determinação da Secretaria de Saúde, por meio de sorteio ou outros métodos, sendo que serão divididos por semana a realização das consultas entre os profissionais credenciados.
- 7.7. O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério da Secretaria de Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

8. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no Item 4, além de atenderem a todas exigências deste edital.
- **8.2.** A vigência do credenciamento será contado da data da publicação dos nomes dos credenciados até **31/12/2022**, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.3.** O credenciado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, conforme modelo **Anexo VII** deste edital.
- **8.4.** Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



- **9.1.** Os serviços serão avaliados, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde e atendidas pelo Credenciado, que elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para as devidas conferências.
- **9.2.** A CREDENCIADA encaminhará mensalmente a produção em sistema informatizado adotado pela gestão (SIASUS), ou outro a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde, juntamente com o relatório supracitado.
- **9.3.** Após a entrega do relatório e da produção em sistema informatizado à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 9.4. As despesas oriundas do credenciamento de empresas correrão por dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. São obrigações do Município:
 - **10.1.1.** Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, consoante a capacidade declarada pela CREDENCIADA.
 - 10.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
 - 10.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
 - **10.1.4.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
 - 10.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

10.2. Das Credenciadas:

- **10.2.1.** Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;
- **10.2.2.** Atender os pacientes com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados;
- **10.2.3.** Os profissionais deverão justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;
- **10.2.4.** Os Credenciados não poderão cobrar do paciente ou da responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais;
- 10.2.5. É de responsabilidade exclusiva do Credenciado a utilização de pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultados de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- **10.2.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- **10.2.7.** O Credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;
- 10.2.8. Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- **10.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do credenciamento;



10.2.10. O encaminhamento dos pacientes será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **11.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- **11.2.** Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação e propostas.
- 11.3. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** As razões de impugnação, recursos e contra razões deverão ser entregues no protocolo Central do Municipio de SANGÃO/SC ou via e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br

12. DAS SANCÕES E PENALIDADES

- **12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 2% (dois por cento) do valor global do termo de credenciamento, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.
- **12.2.** A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- **12.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 12.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

13. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

- **13.1.** Do Município, sem prévio aviso, quando:
- 13.2. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
- 13.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- **13.4.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 13.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
- 13.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- **13.7.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 13.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 13.9. Pela Instituição credenciada:
- **13.10.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente chamamento.



- **14.2.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de manifestar intenção de recurso.
- **14.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- **14.4.** Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento
- **14.5.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- **14.6.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- **14.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.8.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.
- **14.9.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na imprensa oficial do município.
- **14.10.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 14.11. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- **14.12.** A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- **14.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca deJaguaruna/SC.
- **14.14.** Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - Anexo I Projeto Básico;
 - Anexo II Modelo Requerimento para credenciamento;
 - Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo IV Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7°, da Constituição Federal de 1988;
 - Anexo V Declaração de Aceitação do Edital;
 - Anexo VI Declaração de Aceitação dos Preços;
 - Anexo VII Minuta Contratual;

Samira Casagrande de Souza Secretária de Saúde

Sangão, 22 fevereiro de de 2022.



Castilho Silvano Vieira Prefeito Município de Sangão



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, Ginecologia (colocação de DIU), Infectologia, Neuropediatria, Pediatria e Psiquiatria no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sangão para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, conforme condições constantes no edital e seus anexos, em especial o constante na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. MAXIM O	V. TOTAL MAXIMO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Ginecologia	Un	650	R\$ 90,00	R\$58.500,00
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Ginecologia (colocação de DIU)	Un	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Infectologia	Un	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Neuropediatria	Un	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
05	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Pediatria	Un	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
06	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em Psiquiatria	Un	1100	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.
- 2.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas/físicas: Declaradas inidôneas nos termos da lei; Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta; Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Sangão e suas entidades da administração direta ou indireta.
- 2.3. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades de Saúde solicitadas, tendo em vista que grande parte dos pacientes encontram-se em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.
- 2.5. O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através de sistema, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

Samira Casagrande de Souza Secretária de Saúde



ANEXO II CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2012 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Setor de Compras e Licitações do Município de Sangão/SC

A empresa	, por intermédio de seu representantelegal: Sr(a):
do CPF n.º	<u></u> .
REQUER, sua inscrição como Credenciado para prestação de serviço estabelecido pelo Edital de CREDENCIAMENTO nº. 001/FMS/2022, documentação exigida no Edital e declarando o seguinte:	
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;	
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contrataç	ão será informado;
c) conhece os termos do Edital bem assim das informações e condições para credenciamento, com as quais concorda;	o cumprimento das obrigações objeto do
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidas pelo ANEXO que se propõe;	I e que realizará todos os procedimentos a
e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licita	ações ou contratar com órgão ou entidades da
Administração Pública conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei 8.666/93; f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, da Constituição Federal.	no, perigoso ou insalubre e não emprega menor
g) não se enquadra nas situações de impedimentos previstas no Edital;	
h) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu ob instalada, a infra-estrutura adequadas à prestação dos serviços conforme exig	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
1 , 1	
da	de 2022.
<u>,uc</u>	uc 2022.
(Assinatura do Responsável Legal e Carimi	bo da Empresa)



ANEXO III CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa	
A empresainscrita no CNPJ sob o nº /	, por intermédio de seu representante
legal:	<u> </u>
Sr(a):	
Sr(a):Carteira de Identidade nº	
e do CPF n.º	
Para fins de participação, no Edital de Credenciamento nº 001/FMS/2022.	
DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada	
Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no M	
Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a	
julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execu	ıção do contrato.
D	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
	2022.
(Assinatura de Desponsával Legal e Carim	ho de Empreso)
(Assinatura do Responsável Legal e Carim RG nº SSP/e CPF nº	oo da Empresa)
	· · ·



ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante
legal:	
Sr(a):	, portador(a) da
Sr(a):Carteira de Identidade nº	,
e do CPF n.º;	
Para fins de participação, no Edital de CREDENCIAMENTO Nº. 001/FMS/	2022, em cumprimento com o quedetermina o Art.
27, inciso V, da Lei 8.666/93.	
DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federa 1.993, sob a nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. RESSALVA	
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	s, conforme disposto neste Edital e no art. 299do
,de	de 2022.
(Assinatura do Responsável Legal e Carin RG nº SSP/e CPF nº	nbo da Empresa)



ANEXO V CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa	,
A empresainscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante
legal:	
Sr(a):	, portador(a) da
e do CPF n.º;	
DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento, e manifestar i	
do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/FMS/2022, que trata de seleção	
serviços de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, Ginecolo	
Neuropediatria, Pediatria e Psiquiatria no atendimento das demandas do Func	do Municipal de Saude de Sangao para
atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
roi sei empressuo da verdade, immamos a presente decidiação.	
,ded	le 2022.
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da	a Empresa)
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da RG nº SSP/e CPF nº _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



ANEXO VI CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2022 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa						
A empresainscrita no CNPJ sob o nº		/		_, por intermédi	o de seu representante	
legal:						
Sr(a):					, portador(a) da	
Carteira de Identidade nº				,		
e do CPF n.º	-	;				
DECLARA, sob as penas da Le EDITAL DE CREDENCIAME referencia de Valores do Anexo	NTO N°. 001/FMS/2					
Por ser expressão da verdade, fii	rmamos a presente de	claração.				
			de	da 2022		
	,		_uc	_dc 2022		
	(Assinatura do Res	ponsável Legal e	Carimbo	da Empresa)		
RG	n°				<u>_</u> -	



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº .../FMS/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMS/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2022 HOMOLOGADO EM .../.../2022

Por meio do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com com sede à Rodovia SC 443, km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.780.458/0001-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de consulta médica e procedimento médico especializado, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, objetivando a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, Ginecologia (colocação de DIU), Infectologia, Neuropediatria, Pediatria e Psiquiatria no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sangão para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- 2.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
- 2.2 A CONTRATADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O Fundo Municipal de Saúde de Sangão pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo I.
- 3.2 Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
- I Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal n□ 4.320 de 17 de março de 1964.
- II Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- III O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
- IV O preço máximo previsto para os serviços será de R\$.....(............)

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO:

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 6.1 A CONTRATADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Sangão e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 6.2 A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

- 7.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n□ 8.666/93.
- 7.2 A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
- 7.3 O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, por intermédio de sistema de regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1¬, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Sangão, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Sangão a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2 A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
- I Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- II Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
- III Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:



- a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecuçãoparcial ou total do ajuste.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de JAGUARUNA/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor eforma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nome:	Nome:
Testemunhas:	
CONTRATANTE	
Prefeito Municipal	CONTRATADA
Castilho Silvano Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX